



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

## **Requerimento nº 40/2026**

**Assunto:** Solicitação de informações acerca do cumprimento da Lei nº 15.326/2026 no Município de Joanópolis.

**Luiz Marcelo Costa**, Vereador em exercício junto à Câmara Municipal de Joanópolis – SP, nos termos das suas atribuições legais, **REQUER** a Vossa Excelência sejam prestadas informações acerca do cumprimento da Lei nº 15.326/2026 no Município de Joanópolis:

1. O Município de Joanópolis reconhece a obrigatoriedade de cumprimento da Lei nº 15.326/2026?
2. Em caso positivo, quais medidas concretas já foram adotadas para sua implementação?
3. Em caso negativo, qual o fundamento legal que autoriza o Município a deixar de cumprir Lei federal vigente?
4. O Município afirma, de forma expressa, que não realizará o enquadramento das ADIs como profissionais do magistério?
5. Há previsão para envio de Projeto de lei à Câmara Municipal visando a adequação da legislação local à norma federal? Em caso negativo, justificar.
6. Foi realizado estudo de impacto financeiro para cumprimento da referida lei? Em caso positivo, encaminhar cópia. Em caso negativo, justificar a ausência.
7. Quantas servidoras ocupam atualmente o cargo de ADI no Município, com respectivas cargas horárias e vínculos?
8. O Município entende que as atividades desempenhadas pelas ADIs não possuem natureza pedagógica? Em caso afirmativo, justificar detalhadamente, à luz das diretrizes da educação infantil (BNCC e LDB).

## **JUSTIFICATIVA**

O disposto na Lei nº 15.326/2026 constitui norma federal vigente que trata do reconhecimento das atividades pedagógicas exercidas na educação infantil e da valorização dos profissionais da área.

Foi protocolado, sob nº 611/2026, documento apresentado pelas servidoras ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADIs), no qual demonstram o exercício de atividades diretamente ligadas ao processo de ensino-aprendizagem.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**


Essas profissionais exercem, na prática, funções pedagógicas, inclusive em períodos sem a presença de docentes, assumindo integralmente a condução das atividades com as crianças.

Há parecer da Procuradoria Jurídica do Município que concluiu pela não aplicação da referida lei no âmbito municipal.

A legislação federal possui aplicação obrigatória pelos entes municipais, não se tratando de faculdade administrativa.

Diante do exposto, torna-se necessária a obtenção das informações solicitadas, a fim de garantir a correta aplicação da legislação federal vigente, assegurar a transparência dos atos administrativos e possibilitar o adequado exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como a defesa dos direitos das servidoras envolvidas e da qualidade do serviço prestado à educação infantil no Município.

Joanópolis, 27 de março de 2026.

  
**Luiz Marcelo Costa**  
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO Nº 232  
DATA 27/03/26 HRS 16h29  
ASS 